



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 56 /2020, 17 de dezembro de 2020.

"Aprova a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia".

O Conselho Federal de Museologia, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art.7º da Lei nº 7.297/1984 e do Art.13 pelo Decreto nº 91.775 considerando decisão da Plenária COFEM, em sua 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de Dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª Região, 2ª Região, 3ª Região, 4ª Região e da 5ª Região, para o exercício de 2021, conforme segue:

	PREVISÃO DA RECEITA – R\$	PREVISÃO DA DESPESA - R\$
a) COREM 1ª REGIÃO	61.505,85	61.505,85
b) COREM 2ª REGIÃO	192.349,46	192.349,46
c) COREM 3ª REGIÃO	59.900,00	59.900,00
d) COREM 4ª REGIÃO	81.169,31	81.169,31
e) COREM 5ª REGIÃO	57.764,32	57.764,32
f) CONSELHO FEDERAL	111.000,00	111.000,00

Parágrafo único: As previsões orçamentárias serão publicadas nos respectivos sites de cada Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM